



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei nº 1.801/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.	
4.4.90.52	FICHA: <u>268</u> Equipamento e Material Permanente	R\$ 915.000,00.
Total do Crédito		R\$ 915.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recurso do **FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R\$: R\$ 915.000,00 (Novecentos e Quinze Mil Reais), que tem por Objeto “**Suplementação de ficha para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino**” e se dará através de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 268 conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020.**


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino